

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.257.980-1

DATA: 03/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 217/2026

APROVADO EM 13/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SUÍÇO-BRASILEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Wanda dos Santos Mallamann, n.º 537, Centro, município de Pinhais, mantido pela Associação Escola Suíço-Brasileiro.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.257.980-1

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 08/12/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 02/03/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Informática: as aulas de informática ou com uso de computadores ocorrem na sala de aula, mediante empréstimo de aparelho da instituição ou, a partir do 6º ano, os estudantes usam o próprio computador.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, a fim de que a instituição de ensino referida e a respectiva mantenedora apresentassem a documentação obrigatória referente à regularidade e à capacidade jurídica da referida instituição. A diligência retornou a este CEE/PR, com o atendimento ao solicitado.

Cabe mencionar que, às fls. 309, mov. 50, consta Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e conforme certidão expedida, às fls. 321, mov. 59, e fls. 323, mov. 60, verificou-se a existência de processos de natureza cível em tramitação em face da mantenedora, Associação Escola Suíço-Brasileira, até a presente data, não cabendo, no âmbito deste Parecer, análise de mérito quanto ao seu conteúdo.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui vigência até 03/10/2026 e Licença Sanitária até 16/05/2027.

A Chefia do NRE de Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.257.980-1

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Suíço-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhais, mantido pela Associação Escola Suíço-Brasileira, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 889/2016, de 08/03/2016 De: 31/03/2016 a 31/03/2026	Prazo: 10 anos De: 01/04/2026 a 31/03/2036

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP